



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.497, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Denomina logradouro público: ‘Rua João Pereira “Dango”’

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua João Pereira “Dango”** o logradouro público (Antiga Rua 01) que tem seu início na Avenida Juscelino Kubitschek, passando pelas quadras 13, 11, 12, 07 e 06 e pelas Ruas 03, 04 e 05, tendo seu final na Avenida Sanitária, no bairro J.K.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AAS)